DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 78/2020 DE 24 DE SETEMBRO 2020

"Cria o Comitê Estratégico de retorno às aulas no âmbito do Município de Lutécia e dá outras providências".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em razão do estado de calamidade e emergência em saúde causados pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação atual da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, com relação ao atendimento remoto dos alunos, em razão da pandemia que acomete o País pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Estratégico de retorno às aulas, composto pelos seguintes membros e representatividades:

- PODER EXECUTIVO

Eduardo Girotto | RG 29.335.090-5 – Prefeito Municipal;

Ricardo Pereira Martins | RG 34.720.721-2 – Assessor de Gabinete.

- DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rita Aparecida Romano Nepomuceno Pereira | RG 8.380.115-7.

- MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Dr. Matheus Petri Dias da Silva | RG 44.075.221-8.

- GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Renata Gabriel Pereira | RG 42.040.581-1;

Vanessa Magosso dos Santos Savian | RG 42.040.696-7;

Gisleine Regina Lourenço | RG 19.336.251-X;

Aline Pereira Martins | RG 33.128.251-3.

- FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Muriel Andreza Lourenço de Godoi Benjamim | RG 42.040.477-6;

Ana Paula Marques Odilon | RG 42.040.460-0.

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

Graziela Paula Gaspar | RG 32.451.146-2.

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aide Solange Magosso Izepe | RG 26.400.969-1.

- EE DR. CLÁUDIO DE SOUZA

Régia Mariza Morro | RG 25.659.789-3.

- PODER LEGISLATIVO

Lourival Gomes da Silva | RG 15.253.406-4.

- PAIS

Luis Antônio Piovan Ribeiro | RG 42.040.476-4;

Paula Fernanda Rodrigues Oviedo Licas | RG 45.159.368-6;

Felipe Yera Barchi | RG 32.451.033-0;

Silvia Janaína Pereira Dal Lago | RG 25.526.287-5.

- TRANSPORTE ESCOLAR

Gilmar Alves Arruda | RG 33.025.694-4.

- COZINHA PILOTO

Maryelem Rogéria Galdino | RG 40.740.963-4.

- PROFESSORES MUNICIPAIS

Liliam Graciela Vicente Lourenço | RG 26.469.165-9.

Parágrafo Único – O Comitê Estratégico de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19 nos estabelecimentos educacionais e com relação à Educação Municipal.

Art. 2º. Os trabalhos do Comitê Estratégico terão

duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a duração da pandemia.

Art. 3º. Caso necessário, os membros do Comitê Estratégico poderão solicitar o apoio de servidores de outros departamentos municipais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 24 de Setembro de 2.020.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo